



PORTARIA Nº 017/2017

CONCEDER LICENCIAMENTO
AMBIENTAL À NW
AGROPECUÁRIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 que altera a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e também a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida licença conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 1160/2017**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: LICENCIAMENTO AMBIENTAL, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **NW AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.629.746/0001-97, situada na Via Periférica I, nº 4652 Bairro: CIA Sul, Município de Simões Filho/BA, com as seguintes coordenadas geográficas; latitude: -12°49'25, 0270" e longitude: -38°25'05, 8644", TIPO: Sirgas 2000, Operar empreendimento para a atividade de: **CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EM UMA ÁREA DE 4.052 ha**, para armazenamento de produtos alimentícios. **2º** - A concessão a que se refere o art 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Adotar boas práticas durante a fase das obras civis, tais como: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obras em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela resolução CONAMA 307/02, ficando proibido seu lançamento nos corpos d'água, e adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; d) realizar limpeza das fossas e dos sumidouros químicos do canteiro de obras somente com empresas habilitadas; e) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; f) garantir a implantação do programa de condições e meio ambiente do trabalho da construção civil – PCMAT; g) remover quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; **II.** Implantar Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no empreendimento para incentivar a reciclagem e o desenvolvimento sustentável; **III.** Dar continuidade ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRCC e Plano de Emergência Ambiental – PEA conforme documento apresentado a SEDUMA e anexado ao processo de Licenciamento Ambiental, incluído neste, os dados quantitativos referentes à geração de resíduos. Adotar o sistema de manifesto de resíduos para o gerador, transportador e